



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO 2024-2034 (PL 2614/24)

EMENDA Nº ____ / 2025

Apresentação: 19/05/2025 16:08:16.890 - PL261424
EMC 1597/2025 PL261424 => PL2614/2024
EMC n.1597/2025

*Emenda aditiva ao PNE, referente ao
Objetivo 8 do Anexo do Projeto de Lei.*

Art. 1º Acrescenta-se a Meta 8.x ao Objetivo 8 do Anexo do Projeto de Lei, com a seguinte redação:

Meta 8.x. Garantir que o IBGE realize suplemento específico na PNAD para os públicos da educação escolar indígena, do campo e quilombola, assegurando monitoramento periódico mínimo de indicadores relevantes para o cumprimento das metas do PNE.

JUSTIFICATIVA

A inclusão desta meta visa fortalecer a base de dados para políticas públicas educacionais direcionadas a populações específicas (indígenas, do campo e quilombolas), garantindo maior precisão e periodicidade no monitoramento. Atualmente, a ausência de dados desagregados e atualizados dificulta a avaliação e o ajuste de ações. O suplemento na PNAD, sob responsabilidade do IBGE, permitirá acompanhar efetivamente o acesso, a qualidade e a permanência desses grupos, alinhando-se ao Objetivo 8 do PNE.

Sala da Comissão, [dia] de [mês] de 2025.

Pedro Uczai
Deputado Federal



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258903532900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Uczai



* C D 2 5 8 9 0 3 5 3 2 9 0 0 *